

# **EDITAL**

## Nº 011/2023

## Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, o seu despacho nº 72-PCM/2023, de 18 de janeiro:

"Hasta pública para Concessão de Edifício Municipal e Zona Envolvente para Exploração de Bar/Esplanada na Ponta dos Corvos Regulamento e Ato Público de Licitação

#### Considerando que:

- O areal da Ponta dos Corvos, localizado na freguesia de Amora, na chamada restinga do Tejo, constitui-se como um local privilegiado do Município pela sua beleza e enquadramento paisagístico, tendo de um lado o rio Tejo e do outro a Baía do Seixal, com potencial para o turismo e lazer.
- Um dos principais objetivos programáticos da Câmara Municipal do Seixal e pilar da estratégia do Município do Seixal, é a promoção do seu desenvolvimento económico e social, de forma integrada e sustentável, tendo em vista a promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações, a par da valorização do tecido económico local e dos espaços públicos.
- Na prossecução da sua política de incremento da coesão social, dinamização da vida cultural do Município e do apoio à economia local, o Município do Seixal pretende reatribuir, mediante procedimento de Hasta Pública, a Concessão de Edifício Municipal e Zona Envolvente para Exploração de Bar/Esplanada na Ponta dos Corvos, cujo Regulamento se anexa.

Face ao exposto, em execução da deliberação n.º 6/2023-CMS, de 11 de janeiro, é definido o dia 21 de fevereiro de 2023, pelas 10H30, no auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001, Seixal, para realização do Ato Público de Licitação".

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 18 de janeiro de 2023.

1

O Presidente da Câmara-Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva

Edital n.º 011/2023





### Regulamento de Hasta Pública para Concessão de Edifício Municipal e Zona Envolvente para Exploração de Bar/Esplanada na Ponta dos Corvos

## Artigo 1º. Objeto e Localização

1. A presente hasta pública tem por objeto a Concessão de Edifício Municipal e Zona Envolvente para Exploração de Bar/Esplanada na Ponta dos Corvos.

2. O equipamento a concessionar situa-se na Ponta dos Corvos, Freguesia de Amora, Concelho do Seixal, em zona de domínio privado municipal, conforme planta de localização (Anexo I).

## Artigo 2º. Valor Base de Licitação

O valor base de licitação da Hasta Pública é de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) mensais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor abaixo do qual não são admitidas propostas.

## Artigo 3º. Prazo da concessão

1. A concessão produzirá efeitos a partir da data da assinatura do Contrato de Concessão que será celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, não renovável.

2. Qualquer das partes poderá denunciar o Contrato de Concessão, mediante comunicação escrita e sob registo a enviar à contraparte, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente à data em que se pretendem fazer cessar os efeitos do Contrato.

### Artigo 4°. Candidatos

Só serão admitidas ao ato de licitação da hasta pública, pessoas singulares ou coletivas que não estejam em dívida para com o Município.

### Artigo 5º. Visita ao Local

Até à véspera do Ato Público, os interessados poderão proceder à visita acompanhada do espaço objeto da concessão, mediante agendamento prévio, devendo para isso enviar e-mail, com, pelo menos, 48 horas de antecedência, para o serviço responsável pelo procedimento, a Divisão de Desenvolvimento Estratégico – Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo, pelo endereço de correio eletrónico desenvolvimento.economico@cm-seixal.pt.

#### Artigo 6º. Renda Mensal

1. A renda é devida um mês após a data de assinatura do contrato.

2. A renda mensal terá uma atualização anual e automática, de acordo com o coeficiente de atualização de rendas em arrendamento não habitacional, fixado anualmente pelo INE.

#### Artigo 7º. Critério de Adjudicação da concessão

O critério de adjudicação será o valor de licitação mais elevado.







#### Artigo 8º. Composição da Comissão de Hasta Pública

A comissão de hasta pública é composta por:

- 1. Membros Efetivos
  - Carla Russo Coordenadora do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo;
  - o Dra. Susana Bento Chefe da Divisão de Receita e Despesa:
  - Dr. Carlos Revés Técnico Superior do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo.
- 2. Membros Suplentes
  - Dra. Laura Baptista Técnica Superior do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo;
  - Dra. Ana Cardeira Técnica Superior do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo

## Artigo 9º. Prestação de Esclarecimentos

- 1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente regulamento deverão ser solicitados, por escrito, ao Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo, preferencialmente através do correio eletrónico identificado no artigo 5°, no primeiro terço do prazo fixado para realização do ato público.
- 2. A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para realização do ato público.

## Artigo 10°. Ato Público de Abertura de Propostas

- 1. O Ato Público terá lugar no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sitos na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº. 45, 2844-001, Seixal, em dia e hora a fixar por despacho do Presidente da Câmara Municipal, publicado em Edital, perante a Comissão designada para o efeito.
- 2. O Ato Público inicia-se com a identificação do objeto de arrendamento, seguindo-se o período de licitação a partir do valor base de licitação anunciado no respetivo Edital, sendo os lanços subsequentes no valor mínimo de 50€ (cinquenta euros).
- 3. O Ato Público é aberto a todas as pessoas interessadas, podendo nele intervir os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados para o efeito através do preenchimento de modelo próprio (Anexo II), a entregar até meia hora antes da hora prevista para o início do Ato, no Balcão de Atendimento dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal.
- 4. A licitação termina quando o presidente da comissão (ou a quem ele delegar), tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 5. Terminada a licitação, será elaborada a ata do Ato Público que será objeto de aprovação por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
- As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do Ato Público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
- 7. Não havendo licitação, considera-se o Ato Público deserto.

### Artigo 11°. Adjudicação Provisória

1. Terminada a licitação, procede-se à adjudicação provisória ao concorrente que ofereceu o valor mais elevado.





- 2. A adjudicação provisória implica a prestação de depósito caução, de valor correspondente a 2 (duas) rendas, que será mantida até ao termo do arrendamento e que poderá ser prestada de uma das seguintes formas:
  - a. por transferência bancária para o IBAN do Município do Seixal constante do Anexo III,
     devendo o respetivo comprovativo de transferência ser enviado para o endereço de correio eletrónico mencionado no artigo 5º do presente regulamento, no prazo máximo de 24 horas;
  - b. por depósito em dinheiro ou cheque.
- 3. O pagamento da caução deverá concretizar-se imediatamente a seguir ao ato público.
- 4. O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso, se forem detetadas irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

## Artigo 12º. Habilitação do adjudicatário

- 1. O adjudicatário deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação provisória.
- 2. A não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário, ou a existência de dívidas, implica a não adjudicação definitiva da concessão.
- 3. Nos caso de se verificar a situação referida no número anterior, a adjudicação transitará para o licitante seguinte.

## Artigo 13°.

#### Adjudicação Definitiva e Aprovação da Minuta de Contrato

- 1. O órgão executivo da Câmara Municipal do Seixal aprovará, em simultâneo, a adjudicação definitiva e a minuta do contrato acompanhada da ata do Ato Público aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 2. A adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3. A minuta do contrato de concessão considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.
- 4. No decorrer do prazo estabelecido, se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula ou apresentar alguma proposta de alteração à minuta de contrato, tal será apreciado pelo órgão executivo do Município do Seixal. A decisão final será comunicada ao adjudicatário no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

## Artigo 14º. Celebração do Contrato

- O contrato será celebrado, em data, hora e local a designar pela Câmara Municipal do Seixal, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
- 2. No caso de não comparência do adjudicatário na data, hora e local, fixados para a outorga do contrato, sem justificação ou, tendo comparecido, se recuse a outorgá-lo, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor do Município do Seixal, salvo se se comprovar que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.
- 3. Caso a licitação não seja realizada ao primeiro adjudicatário, o Município do Seixal notificará o licitante classificado imediatamente a seguir para, querendo, prestar caução correspondente à última licitação por si apresentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, constituindo esta o novo valor da adjudicação.





4. O disposto no número anterior é aplicável até que sejam notificados todos os licitantes segundo a ordem de classificação obtida durante o Ato Público.

#### Artigo 15°.

#### Condições, Obrigações e Deveres do Adjudicatário

- 1. Fica vedado ao adjudicatário a possibilidade de locar, total ou parcialmente, ou ceder terceiros, a qualquer título, o uso do espaço objeto da concessão, sob pena de multa de valor igual à contrapartida devida pelo período de 6 (seis) meses, e sem prejuízo de constituir fundamento de resolução do contrato por iniciativa da entidade concedente.
- 2. O adjudicatário deverá manter em permanente estado de bom funcionamento, conservação e segurança o equipamento concessionado.
- 3. Quaisquer alterações ou beneficiações ao equipamento deverão ser previamente autorizadas pela Câmara Municipal do Seixal, revertendo estas para o Município no final da vigência do contrato, sem lugar a qualquer indemnização ao adjudicatário pelas mesmas.
- 4. Fica a cargo do adjudicatário cumprir toda a legislação aplicável às atividades compreendidas na exploração do equipamento concessionado.
- 5. Fica a cargo do adjudicatário a responsabilidade por celebrar com as entidades fornecedoras os respetivos contratos de abastecimento de água e eletricidade, respondendo pelos custos dos fornecimentos.

### Artigo 16°. Seguros

- O adjudicatário celebrará com entidade seguradora contrato de seguro adequado, destinado a assegurar o cumprimento da sua obrigação, nomeadamente seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e morais que, eventualmente, possam ser causados a terceiros pelo exercício da atividade, ou com a mesma relacionada.
- 2. O adjudicatário deverá subscrever apólice de seguro que cubra todos os riscos de funcionamento dos equipamentos implantados na área da concessão, incluindo incêndio, furto, roubo e destruição de bens, sem prejuízo de outros previsto na Lei.

## Artigo 17°. Encargos Envolvidos

Todos os encargos decorrentes desta concessão são da responsabilidade do adjudicatário.

#### Artigo 18°. Resolução do Contrato

- 1. Constitui fundamento de resolução do contrato, o incumprimento reiterado dos deveres constantes neste documento, designadamente:
- a. A utilização do espaço concessionado para fins por ele não abrangidos;
- b. A cessão da exploração a terceiros;
- c. A desobediência reiterada às instruções e recomendações emanadas da Câmara Municipal do Seixal, relativamente à conservação, segurança e serviços existentes ou das indicações da fiscalização municipal;
- d. A falta de pagamento de renda mensal, com mora superior a 90 (noventa) dias;
- e. A falta de cumprimento de qualquer obrigação constante do contrato ou dos documentos que o integrem;
- f. A execução de alterações no equipamento concessionado sem autorização da Câmara Municipal;
- g. A permissão de causas de deterioração da integridade do equipamento;

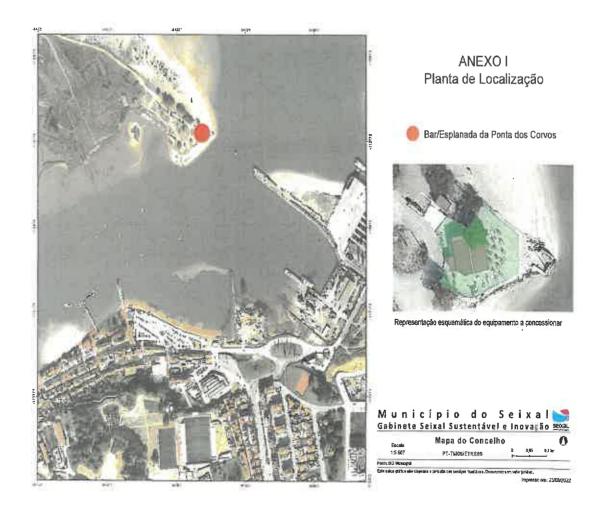




- h. A inviabilização do acesso ao interior do equipamento pelos serviços municipais responsáveis pela aferição das condições de qualidade da prestação do serviço e do seu estado de conservação.
- 2. A notificação da deliberação de resolução do contrato será realizada por carta registada com aviso de receção e produz todos os seus efeitos cinco dias úteis após a data da receção.
- 3. Com a cessação dos efeitos do contrato, o adjudicatário obriga-se a restituir o espaço concedido limpo e desimpedido de quaisquer equipamentos que aí tenha colocado.
- 4. A resolução do contrato não confere qualquer direito de indemnização por parte da Câmara Municipal do Seixal.

#### Artigo 19º. Dúvidas de Interpretação

Em tudo o mais, não especificamente previsto no presente Regulamento, será regulado pelas disposições legais aplicáveis, ou por deliberação do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Seixal.









Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo Divisão de Desenvolvimento Estratégico

#### ANEXO II

#### Declaração

Dados identificativos do concorrente:

Licitante		
	NOME	
	RESIDÊNCI	A/SCDE
	RESIDENCI	AYSEDE
	NO CONTE	CIOLUNITE
	Nº CONTE	NOUNTE
	CONTACT	os
	Telefone	
	e-mail	
	Fax	
	Seixal,	de de 2023
		(Assinatura)
Representante		
	Nome	
	NIF	NIC/Bl Válido até
Na qualidade		// Mandatário // Outro
A preencher		
pelos Serviços		
		Conferi a identidade do licitante, através  de estando a mesma em conformidade.
		estando a mesma em comormidade.
		(O Funcionário)

janeiro 2023





#### ANEXO III



Calica (3) banking

ID 38991032 DUM DE MY 4584 12 TO 18 37-2014

Consultar NIB, IBAN e BIC SWIFT

Emprese MUNICIPIO SEIXAL

Nº de identificação Fiscal 506173968

Nome MUNICIPIO SEIXAL

0759000075830 - EUR - Conta Extracto NIB 0035 0759 00000075830 65 IBAN PT50 0035 0759 00000075830 65 BIC SWIFT CGDIPTPL

Caso necessite de obter alguma informação adicional,contacte o Serviço Caixa e-banking pelo telefone 707 24 24 77 (das 8:00 às 22:00h / todos os días do ano).

Caixa e-banking Na Calxa. Com certeza

Causa Gerni de Depósicos, S.A. - Sede Social. Av. Julia XXI, nº 63, 1900-300 LISBOA - Capital Social € 5,900 000 000 - CRCL e Contribunita sob o nº 500 990 046